



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI N° 025/2005.

DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Salitre a promover celebração de Convênio com o SESC – Serviço Social do Comércio, para implementação de programas de atendimento direto à população.

Art. 2º - O Município de Salitre celebrará sempre, a seu tempo e termo, um convênio para cada um dos programas a ser implementado, celebrando o respectivo instrumento formal.

Art. 3º - As despesas à conta dos Convênios ficam por conta da dotação orçamentária dos respectivos fundos, podendo, inclusive, vir a ser suplementada, em até 25% (vinte e cinco por cento) para fazer frente as exigências do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos cinco(05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco(2005).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

